



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 218, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.
Certifica-se que este ato: Lei n.º 218/16
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Brasil Novo.
em 01 de 03 de 16.

Sandro dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 001/2013

Revoga o artigo 3º, incisos e parágrafos, e os artigos 6º e 7º da Lei municipal n. 005, de 09 de junho de 1998.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

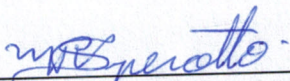
Art. 1º. Ficam revogados o artigo 3º, incisos e parágrafos, e os artigos 6º e 7º da Lei municipal n. 005, de 09 de junho de 1998.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a expedir títulos de legitimação de posse dos atuais possuidores de lotes criados pela Lei municipal n. 005, de 09 de junho de 1998, mediante o pagamento do valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado.

Art. 3º. Ficam convalidados os títulos definitivos de propriedade já expedidos e as transferências de propriedade já feitas às pessoas físicas dos lotes criados pela Lei municipal n. 005, de 09 de junho de 1998.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.


MARINA RAMOS SPEROTTO
Prefeita Municipal